



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Fé, amor e trabalho!

CNPJ: 24.977.654/0001-38



LEI MUNICIPAL Nº 1.885/2.025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AOS
PORTADORES DE DOENÇA RENAL
CRÔNICA EM TRATAMENTO POR
HEMODIÁLISE FORA DO MUNICÍPIO DE
ARENÁPOLIS-MT E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal de Arenápolis-MT, autorizado a conceder auxílio financeiro no exercício financeiro de 2025, para alimentação dos portadores de doença renal crônica em tratamento por hemodiálise fora do município.

§1º A competência para efetuar o repasse do auxílio previsto no *caput* deste artigo fica atribuída a Secretaria Municipal de Saúde.

§2º O tratamento deverá ser realizado em Unidade Assistencial do SUS (rede própria ou conveniada) mais próxima da residência do paciente beneficiário do auxílio.

§3º O auxílio será concedido somente aos pacientes em tratamento por hemodiálise, residentes no município de Arenápolis-MT e que realizam o tratamento em outro município, tendo por objetivo auxiliar nos custos com alimentação nos dias de tratamento.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Fé, amor e trabalho!

CNPJ: 24.977.654/0001-38



Art. 2º O auxílio de que trata o artigo 1º é proveniente de Emenda Impositiva aos Quadros Orçamentários (Anexo 1) e terá o valor de R\$ 27.758,40 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), a ser repassada em 08 (oito) parcelas mensais, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, e será rateado igualmente entre os pacientes que se encontram em tratamento de hemodiálise no exercício financeiro do ano de 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
UNIDADE: – 001- FMS- Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO: 10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA: 0016- Média e Alta Complexidade	
PROJETO ATIVIDADE: 2065 – Manutenção da Média e Alta Complexidade	
ELEMENTO DE DESPESA:	
33.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	
Fonte: 1.500.0000.750	27.758,40
Total	27.758,40



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Fé, amor e trabalho!

CNPJ: 24.977.654/0001-38



Art. 4º Fica vedada a utilização de recursos provenientes de convênios de repasses do Estado e da União para pagamento do referido auxílio.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que entender necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, AOS 22 DIAS
DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT